

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**Nº: 0197/2025****EMIÇÃO: 04.09.2025****VIGÊNCIA: 04.09.2029****DADOS DO INTERESSADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: VALDEIR DO NASCIMENTO POVES

DATA NASCIMENTO: 18.03.1976

GÊNERO: MASCULINO

CPF/CNPJ: 794.998.303-59

RG: 464458-1 SSP RR

ENDEREÇO: SÍTIO VITÓRIA, LOTE 164, POLO PRODUTIVO NOVO PASSARÃO, GLEBA MURUPU

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RORAIMA

TELEFONE: NÃO INFORMADO

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME: SÍTIO VITÓRIA

ENDEREÇO: SÍTIO VITÓRIA, LOTE 164, POLO PRODUTIVO NOVO PASSARÃO, GLEBA MURUPU - BOA VISTA/RORAIMA

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RORAIMA

ÁREA TOTAL: 2,0817 Ha

ÁREA LICENCIADA: 1,8622 Ha

ÁREA DE UAS:

CAR: RR-1400100-063A2EDE91AA45859982AE9D97205B7C.

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 18692736, PAR 19105514, Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES) CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

Nº DO PROCESSO: 18201.006267/2025.76

DADOS DA ATIVIDADE

AGRICOLA E PECUÁRIA

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-01-06) Cafeicultura e citricultura.

(G-01-07) Cultura de cana-de-açúcar com queima.

(G-01-09) Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-04) Suinocultura (ciclo completo).

(G-02-11) Piscicultura em tanque-rede com cultivo de espécie nativa não carnívora.

FASE DA ATIVIDADE: PROJETO.

INÍCIO ATIVIDADE: 04/09/2025

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000): 03°11'58,87" N - 60°38'20,62" O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Boa Vista – RR, 04 de Setembro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **09/09/2025 às 11:59**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **16/09/2025 às 16:11**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d978b> informando o seguinte códigoverificador: **d978b**

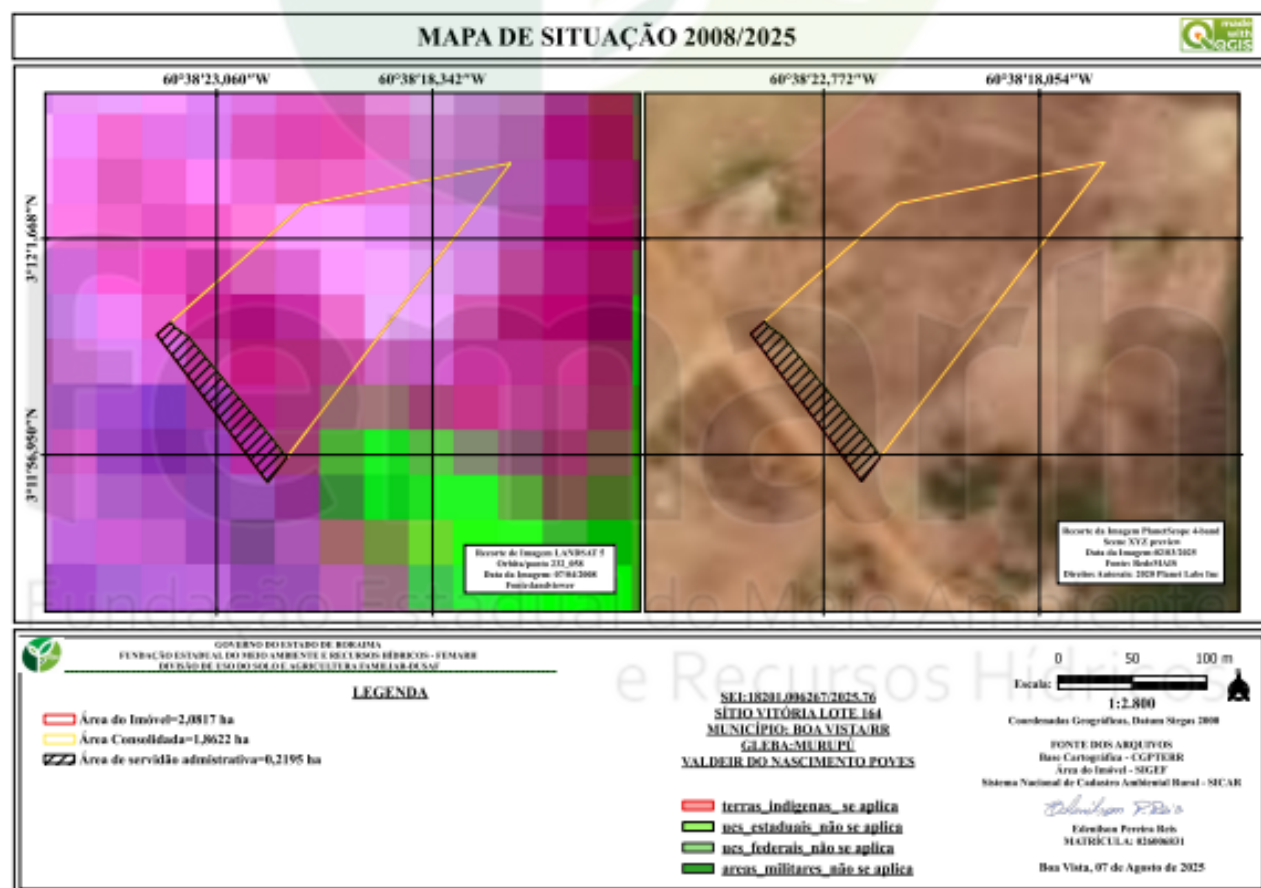
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

OBS: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **09/09/2025 às 11:59**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **16/09/2025 às 16:11**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarrh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d978b> informando o seguinte código verificador: **d978b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarrh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459